

**PROCEDIMENTO CONCURSAL, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO Art.º N.º 76º, DO DL N.º 84/2019 DE 28 DE JUNHO, PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR COORDENADOR NA ÁREA DISCIPLINAR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM**

**ATA N.º 1**  
**APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu, pelas dezasseis horas, por videoconferência, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento 558/2010 do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), publicado no Diário da República N.º 122, 2.ª Série, de 25/06/2010, o Júri do concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do IPSantarém, na área disciplinar da Produção Agrícola e Animal, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo regime do artigo 76º do Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho (Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2019), que se mantém em vigor até à data de entrada em vigor do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2020 -----

O júri foi nomeado pelo Despacho n.º 12497-C/2020, de 21 de dezembro de 2020, do Presidente do IPSantarém e é constituído pelo Presidente do Júri, Professor Doutor António do Patrocínio Amaral de Azevedo — Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Santarém, do IPSantarém e pelos seguinte vogais efetivos: Professor Doutor Manuel Mendes de Sousa Adaixo, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Santarém, do IPSantarém, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos, Professor Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor José Pedro Fragoso de Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Castelo Branco e Professor Doutor Manuel Joaquim Marques Patanita, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Beja, Instituto Politécnico de Beja. -----

A reunião teve por finalidade definir e aprovar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, como consta no ponto único da convocatória. Para o efeito e tendo em consideração as competências e funções a desempenhar no lugar a prover, o Júri decidiu aprovar os seguintes critérios de seleção e seriação: -----

Os critérios de seleção e seriação compreendem a admissão/exclusão a concurso, a aprovação em mérito absoluto e a seriação dos candidatos com base na avaliação curricular e demais documentos exigidos no Regulamento 558/2010 do IPSantarém, publicado no Diário da República N.º 122, 2.ª Série, de 25/06/2010. -----

Relativamente aos critérios de seleção a aplicar na admissão/exclusão dos candidatos a concurso, só podem ser admitidos os candidatos possuidores, à data de 31 de dezembro de 2020, de todos os



requisitos legais de admissão, em função da área disciplinar ou área afim para que é aberto o concurso, nos termos do disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º -A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio, conjugado com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho. O âmbito científico-pedagógico da área disciplinar da “Produção Agrícola e Animal” é o definido na reunião N.º 27/2020 do Conselho Técnico-científico (CTC) da Escola Superior Agrária do IPSantarém, aprovado em reunião de 15 de dezembro de 2020, coincidindo com as áreas científicas e/ou unidades curriculares da área disciplinar, conforme documento do CTC anexo a esta Ata N.º 1 e da qual faz parte integrante. -----

O Júri decidiu que todos os doutoramentos ou títulos de especialista, enquadrados no âmbito das áreas científicas e/ou unidades curriculares da área disciplinar a concurso, são doutoramentos e títulos de especialista na área disciplinar ou afim. A deliberação sobre a admissão/exclusão de candidatos ao concurso ocorrerá em reunião de Júri, através de votação nominal fundamentada, candidato a candidato. -----

Relativamente à aprovação em mérito absoluto, o Júri decidiu que os candidatos admitidos a concurso se consideram aprovados em mérito absoluto. -----

Relativamente à seriação dos candidatos com base na avaliação curricular, o Júri aprovou o documento “Critérios de Seriação – Área Disciplinar da Produção Agrícola e Animal”, anexo a esta Ata e da qual faz parte integrante, que será utilizado para proceder à avaliação qualitativa e quantitativa dos elementos curriculares dos candidatos. -----

A deliberação sobre a seriação dos candidatos ocorrerá em reunião de Júri através de votação nominal fundamentada em duas fases. Numa primeira fase será votado o enquadramento dos elementos curriculares de cada candidato nos itens de cada parâmetro de avaliação. Numa segunda fase será votada a pontuação a atribuir em cada item de cada parâmetro de avaliação, para cada candidato. A aplicação subsequente da metodologia e fórmulas de cálculo aprovadas no documento “Critérios de Seriação – Área Disciplinar da Produção Agrícola e Animal”, dará o resultado da seriação dos candidatos e consequente lista de ordenação final dos candidatos em mérito absoluto. -----

Todas estas deliberações foram tomadas por unanimidade, através de votação nominal fundamentada. -----

Nos termos do número 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado aprovar a Ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada pelo presidente do Júri, eram dezassete horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente Ata que lida e achada conforme, vai ser assinada. -----

O Presidente do júri

  
Professor Coordenador António do Patrocínio Amaral de Azevedo



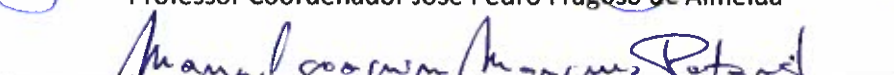
---

Vogais

  
Professor Coordenador Manuel Mendes de Sousa Adaixo

  
Professor Coordenador António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues

  
Professor Coordenador José Pedro Fragoso de Almeida

  
Professor Coordenador Manuel Joaquim Marques Patanita



PROCEDIMENTO CONCURSAL, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO Art.º N.º 76º, DO DL N.º 84/2019 DE 28 DE JUNHO, PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR COORDENADOR NA ÁREA DISCIPLINAR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM

### Deliberação do Conselho Técnico-científico

Por deliberação do Conselho Técnico-científico, de 15 de dezembro de 2020, considera-se que o âmbito científico-pedagógico da área disciplinar da “Produção Agrícola e Animal” compreende as áreas científicas e/ou unidades curriculares, que a seguir se discriminam, pelo que se consideram com doutoramento ou título de especialista na área disciplinar do concurso ou afim, os candidatos que lecionem no âmbito dessas áreas.

Área Disciplinar: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL	
Áreas Científicas	Unidades Curriculares
Ciências Biológicas	Agropecuária e Ambiente Aquacultura Biodiversidade Biodiversidade, Conservação e Gestão dos Recursos Naturais Biodiversidade dos Agroecossistemas Biologia Ecologia Ecologia Aplicada Gestão e Conservação dos Recursos Naturais
Engenharia, Ordenamento e Ambiente e Ciências Matemáticas	Tecnologia e Gestão da Rega Tecnologia e Gestão dos Recursos Hídricos Estatística Matemática Delineamento Experimental Investigação Operacional
Produção Agrícola	Agricultura Biológica Culturas Arvenses Culturas Horto-Industriais Energias Renováveis e Eficiência Energética em Agricultura Fisiologia Vegetal Pastagens, Forragens e Arvenses Recursos Genéticos e Biotecnologia Agrária Modelos de Apoio à Decisão em Agricultura
Produção Animal e Ciências Veterinárias	Etologia e Bem-Estar Animal Higiene e Saúde Animal Higiene e Proteção da Saúde Animal

---

Cuidados Médicos  
Cuidados Cirúrgicos e Anestesiologia

---

A Presidente do Conselho Técnico-científico

Marília Oliveira Inácio Henriques  
Marília Oliveira Inácio Henriques

CTC  
S  
H  
B  
MR.

PROCEDIMENTO CONCURSAL, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO Art.º N.º 76º, DO DL N.º 84/2019 DE 28 DE JUNHO, PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR COORDENADOR NA ÁREA DISCIPLINAR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM

### Critérios de Seriação – Área Disciplinar da Produção Agrícola e Animal

A **Classificação Final (CF)** dos candidatos, expressa numa escala de 0-100 pontos, resulta da sua avaliação curricular, obtida a partir de três componentes; a Componente Técnico-Científico (CTC), com uma ponderação de 40%; a Componente Pedagógica (CP), com uma ponderação de 40%; a Componente Outras Atividades (COA), que sejam consideradas relevantes para a missão da Escola e do Instituto, com uma ponderação de 20%, segundo fórmula:

$$CF = 0,4*CTC + 0,4*CP + 0,2*COA$$

Por deliberação unânime do júri, às Componentes CTC, CP e COA são aplicados parâmetros e ponderações, conforme as fórmulas que a seguir se indicam:

$$CTC = 0,1*FA + 0,40*RAI + 0,25*PCI + 0,2*TC + 0,05*PBD$$

$$CP = 0,5*FD + 0,1*PJ + 0,2*APD + 0,2*OTDT$$

$$COA = 0,8*CFA + 0,2*(AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

Sendo:

Na **CTC**: FA - Formação Académica; RAI - Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação; PCI - Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação; TC - Transferência de Conhecimento; PBD - Prémios, Bolsas e Distinções;

Na **CP**: FD - Funções Docentes; PJ - Participação em Júris; APD - Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência; OTDT - Orientação de Teses, Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico ou Diploma;

Na **COA**: CFA - Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE - Atividades de Extensão; AEI - Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria; AF - Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas; PAS - Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social; PPO - Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

Em cada parâmetro (FA, RAI, PCI, TC, PBD, FD, PJ, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações absolutas dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

A pontuação absoluta em cada parâmetro resulta da soma das pontuações atribuídas a cada item.

Para o efeito, por cada parâmetro o júri decidiu incluir itens que melhor expressam o âmbito do parâmetro a avaliar, para os quais definiu critérios de atribuição de pontuações, a seguir indicadas.

A qualidade dos elementos curriculares dos candidatos a concurso é implicitamente avaliada pela diferenciação da pontuação atribuída aos diferentes itens, e no mesmo item quando a pontuação tem um valor máximo.

#### **Parâmetros e Itens de Avaliação:**

##### **I - Desempenho técnico-científico (DTC)**

##### **a) Formação Académica (FA)**

- 1) Doutoramento ou título de especialista na área do concurso – 10 pontos
- 2) Pós-graduações e outros cursos concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso – até 5 pontos.

##### **b) Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação (RAI)**

- 1) Autoria de livros científicos com arbitragem – até 10 por livro. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.
- 2) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem - até 5 por capítulo. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.
- 3) Autoria de artigos científicos em periódicos: – até 5 pontos por artigo em revistas indexadas, usando como referência o ISI/Scopus; - até 2,5 pontos por artigo em revistas não indexadas. A pontuação a atribuir terá ainda em atenção a área disciplinar do concurso.
- 4) Publicações técnicas na área disciplinar do concurso – até 1,5 ponto por publicação.
- 5) Participação em eventos científicos
  - 5.1) Artigos em atas/proceedings - até 3 por artigo ou resumo alargado.
  - 5.2) Comunicações orais/em poster – até 0,3/0,2 por comunicação oral/poster em eventos científicos. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de



arbitragem científica, a relevância da conferência, a sua difusão internacional e a área disciplinar do concurso.

5.3) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso – até 2,5 pontos por participação em eventos.

5.4) Participação como moderador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso – até 1,5 pontos por participação em eventos.

6) Participação em comissões de organização/comissões científicas de eventos técnico científicos até 2,5/até 1,5 por evento da área disciplinar do concurso.

7) Coordenador/editor de publicações científicas: – até 2 pontos por livro ou periódico considerando a área disciplinar do concurso, o reconhecimento da editora associada.

8) Avaliador de artigos científicos submetidos a periódicos – até 0,5 pontos por artigo e/ou revista até ao máximo de 10 pontos.

9) Avaliador de projetos de investigação científica – até 5 pontos por concurso a programas de financiamento.

10) Atividades de difusão e de divulgação da ciência – até 0,5 pontos por atividade até um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada atividade terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

11) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri – serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até ao máximo de 10 pontos.

Nos itens 1 a 11, quando aplicável: - a pontuação do item é ponderada por 75% sempre que o candidato seja o primeiro autor, o último autor, o autor de contacto ou responsável pela ação conjunta; a pontuação do item é ponderada por 60% no caso de publicações quando seja segundo autor e 50% sempre que o candidato seja um dos restantes coautores ou participantes na ação conjunta.

#### c) Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação (PCI)

1) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados: – até 30 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto; – até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá como referência a duração dos projetos financiados.

2) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados – até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 1).



3) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados: – até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto; – até 10 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

4) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados – até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 3).

d) Transferência de Conhecimento (TC)

1) Patentes e protótipos – 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

2) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas, em qualquer caso financiadas – 2 pontos por ação/ano como responsável e 1 ponto ação/ano como participante.

e) Prémios, Bolsas e Distinções (PBD)

Prémios científicos e académicos, bolsas e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas – até 5 pontos por prémio, bolsa ou distinção. Serão considerados os prémios, bolsas ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

**II - Desempenho Pedagógico (DP)**

a) Funções Docentes (FD)

1) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico.

1.1) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso – 1,5 pontos por cada semestre.

1.2) Número de unidades curriculares diferentes lecionadas – 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 5 ECTS.

1.3) Participação em comissões/grupos de trabalho na elaboração e criação/adequação de planos de estudos – 5 pontos por curso.

2) Outras atividades pedagógicas consideradas relevantes pelo júri no âmbito da área disciplinar em concurso, nomeadamente a inovação pedagógica na utilização de novos métodos de ensino - até 10 pontos.

b) Participação em Júris (PJ)

- 1) Participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente – 5/2 pontos por júri de doutoramento/mestrado.
- 2) Participação em júris de doutoramento e de mestrado, como membro de júri – 2/0,5 pontos por júri de doutoramento/mestrado.
- 3) Participação em júris de concursos das carreiras de ensino superior e de investigação - 2 pontos por júri para a categoria de professor adjunto ou equivalente.
- 4) Participação em júris de concursos de admissão/progressão de quadros superiores de carreiras da administração pública – 2 pontos por júri.

d) Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência (APD)

- 1) Apreciação do desempenho pedagógico global. Serão considerados os resultados dos inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída apenas às avaliações consideradas positivas na instituição a que o candidato pertence – 20 pontos para a avaliação máxima, 15 pontos para a avaliação intermédia e 10 pontos para a avaliação positiva mínima. As pontuações intermédias serão atribuídas proporcionalmente à avaliação obtida.
- 2) Internacionalização da atividade pedagógica – até 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais e a lecionação de unidades curriculares em instituições estrangeiras.

e) Orientação de Teses, Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (OTDT) ou Diploma

- 1) Orientação ou coorientação no âmbito de estudos conducentes a Doutoramento – orientação: até 5 pontos por orientação concluída; até 3 pontos por orientação em curso - coorientação: até 2,5 pontos por coorientação concluída, até 1,5 pontos por coorientação em curso.
- 2) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente concluídos – 2 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.
- 3) Estudos conducentes ao grau de bacharel ou licenciado concluídos – 1 ponto por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até um máximo de 20 pontos.
- 4) Estudos conducentes ao diploma de curso de especialização tecnológica ou cursos técnicos superiores profissionais concluídos – 0,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até ao máximo de 10 pontos.

**III - Outras Atividades Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA)**

**a) Exercício de Cargos e Funções Académicas (CFA)**

1) Desempenho de cargos unipessoais de gestão: – 50 pontos por ano de mandato no caso de dirigente máximo da instituição; 40 pontos por ano de mandato no caso de Diretor de Unidade Orgânica ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

2) Participação em órgãos colegiais. 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou áreas científicas, 12 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. A pontuação atribuída aos cargos exercidos enquanto presidentes e vice-presidentes não acumulam com os de membros eleitos do Órgão.

3) Outros cargos e funções por designação: - 45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor de Unidade orgânica ou equivalente e Pró-Presidente da instituição ou equivalente. Nos restantes cargos, será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em 1) e 2) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

4) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal docente (solicitada pelo CTC; sistema de ADPD) e não docente (SIADAP), membro Institucional do Sistema de Garantia da Qualidade [SGQ], etc.) – 5 pontos por participação, até ao máximo de 20 pontos por ano.

**b) Atividades de Extensão (AE)**

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

**c) Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria (AEI)**

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

---

d) Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas (AF)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

e) Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social (PAS).

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

f) Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural (PPO)

O júri entendeu valorizar até 4 pontos por mandato.

